

2 - Comércio/Serviço	0,8	do vl por m ³ /ao ano.
3 - Industrial	0,8	do vl por m ³ /ao ano
4 - Agropesquiária	0,5	do vl por m ³ /ao ano

A Taxa de que trata esta tabela será cobrada até um limite máximo de 100 Valor de Referência.

Lei n.º 22/76

Autoriza Abertura de crédito Especial

O Intervenitor Municipal do Limbe no Estado do Espírito Santo:

Sabe saber que a Câmara Municipal deste Município, Aprovou e em sua qualidade de Intervenitor Municipal, Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de R\$ 1.068,16 (Um mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para pagamento ao Funcionário Municipal Edgley Sanches, como complemento do adicional por tempo de serviço, referente ao corrente exercício.

Art. 2.º Como recurso para abertura do presente crédito, o executivo de

será feita, uso dos definidos no Art. 43
da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete da Intendência Municipal de Pinhi-
m, CES, em 19 de dezembro de 1976.

Assinado:

Galvão Luiz Zanardi;
- Intendente Municipal.

